comandante da OPM, referente ao recurso de Reconsideração de Ato, do Procedimento Disciplinar acima referenciado, instaurado em desfavor do acusado, no prazo de 05 dias, a contar da data de publicação da presente Notificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Insta esclarecer que na oportunidade iniciará contagem de prazo para interposição de Recurso.

Intimação

A Comandante de Policiamento de Área Metropolitana Sete, na qualidade de autoridade administrativa disciplinar, nos termos do § 7º do artigo 3º da Portaria do Cmt G nº CoregPM-001/360/13, Intima o Dr. Paulo Bueno da Silva, inscrito na OAB/SP 342.723, defensor constituído pela Cb PM 967206-A Regiane Rodrigues do Carmo, lotada no 31º BPM/M, a qual foi responsabilizada disciplinarmente nos autos dos PD 31BPMM-017/06/17 e PD 31BPMM-027/06/17, a fim de cientificar-se sobre as conclusivas das decisões de Representações Autônomas, oriundas dos procedimentos disciplinares supracitados, por autoridade competente, nas quais mantiveram-se as decisões prolatadas pelas autoridades precedentes.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPI1 001/103/18 Notifica o Acusado Cb PM 970697-6 Rogério de Castro Gomes da Silva, do 5º BPM/I e seus Defensores constituídos Dr. Ivândaro Alves da Silva, OAB/SP 372632 e Dra. Elaine Cristina Dutra Ribeiro OAB 310351, sobre audiência de instrução a ser realizada em 19-12-2018, às 09h30. A sessão ocorrerá na sede da 2ª Cia PM do 5º BPM/I, Rua dos Sagrados Corações, 1309, bairro Alvarenga, Pindamonhangaba/SP, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Defesa e Interrogatório do acusado.

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

47º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Campinas

Intimação

A Presidente do Conselho de Disciplina 47BPMI-002/06/18, ao qual responde o 2º Sgt PM 127.063-0 OSMAR VIEIRA DE CAMPOS, Intima o acusado e seu defensor constituído, Dr. JOÃO CARLOS CAMPANINI, inscrito na OAB/SP sob o 258.168, com escritório em São Paulo – Capital, na Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra, 1.042, Santana, telefone (11) 3729-3255, a conhecer do seguinte Despacho da Presidente do Processo:

Ato da Presidente do CD referenciado – em que figura como acusado o 2º Sgt PM 127.063-0 OSMAR VIEIRA DE CAMPOS, pertencente ao efetivo da 6ª Cia do 47º BPM/I.

Recebo a Petição encaminhada pela defesa técnica em 27-11-2018 e encartada aos autos à folha 295, e defiro o pedido de substituição de testemunha, todavia, indefiro o pedido para que a audiência seja realizada fora da sede do 47ºBPM/I, eis que conforme a Portaria inaugural é o local previamente designado para as sessões do Conselho.

Designo audiência de instrução para a oitiva de testemunha substituta, Marisa Alves Lopes Massariolo, conforme requerido pela defesa técnica do acusado para o dia 07-12-2018, às 14 horas na sede do 47º BPM/I, sito a Rua João Cardoso, s/nº, Vila Teixeira, Campinas/SP.

Proceda o escrivão a intimação do acusado e defensor constituído do inteiro teor deste Despacho via Imprensa Oficial do Estado, nos termos da Lei vigente.

49º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jundiaí

Notificação

Com base no que dispõe o Contrato constante na Ata de Registro de Preços Nº CPI2-001/203/18, o Comandante do 49º BPM/I, vêm por meio desta notificar a empresa DINAMICA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, CNPJ 96.161.690/0001-30, com sede à Av. Prefeito João Villallobo Quero, 1505 – Área 08 B Fazenda Itaquiti/Belval - Barueri/SP, a entregar em até 02 úteis a viatura, VW SPACEFOX, Prefixo I-49001, placas DJM-8624, objeto da Planilha de Composição de Custos 49BPMI - 106/4.1/2018, com todos os serviços realizados, tendo em vista a viatura não ter sido entregue até a presente data, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº CPI2-157/016/17 e Processo nº CPI2-2016157293.

Na hipótese do não cumprimento do contrato, fica-se cientificado que serão adotadas as medidas pertinentes à abertura do processo sancionatório para aplicação das penalidades, nos termos da legislação vigente. (Notificação 49BPMI-009/4.1/18)

Notificação

Com base no que dispõe o Contrato constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CPI2-001/203/18, o Comandante do 49º BPM/I, notifica a empresa DINAMICA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, CNPJ 96.161.690/0001-30, com sede à Av. Prefeito João Villallobo Quero, 1505 – Área 08 B Fazenda Itaquiti/Belval - Barueri/SP, a entregar em até 02 úteis a viatura, VW KOMBI, Prefixo 3-214, placas DJL-0964, objeto da Planilha de Composição de Custos 49BPMI - 104/4.1/2018, com todos os serviços realizados, tendo em vista a viatura não ter sido entregue até a presente data, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº CPI2-157/016/17 e Processo nº CPI2-2016157293.

Na hipótese do não cumprimento do contrato, fica-se cientificado que serão adotadas as medidas pertinentes à abertura do processo sancionatório para aplicação das penalidades, nos termos da legislação vigente. (Notificação 49BPMI-010/4.1/18)

Notificação

Com base no que dispõe o Contrato constante na Ata de Registro de Preços Nº CPI2-001/203/18, o Comandante do 49º BPM/I, notifica a empresa DINAMICA COMERCIAL E SERVIÇO LTDA, CNPJ 96.161.690/0001-30, com sede à Av. Prefeito João Villallobo Quero, 1505 – Área 08 B Fazenda Itaquiti/Belval - Barueri/SP, a entregar em até 02 úteis a viatura, VW GOL, Prefixo 22-1319, placas EEF-4384, objeto da Planilha de Composição de Custos 49BPMI - 112/4.1/2018, com todos os serviços realizados, tendo em vista a viatura não ter sido entregue até a presente data, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº CPI2-157/016/17 e Processo nº CPI2-2016157293.

Na hipótese do não cumprimento do contrato, fica-se cientificado que serão adotadas as medidas pertinentes à abertura do processo sancionatório para aplicação das penalidades, nos termos da legislação vigente. (Notificação 49BPMI-011/4.1/18)

Notificação

Acusado: 1º SGT PM 118062-2 Ari Carlos Donizete Moreira

O Presidente do Procedimento Disciplinar 49BPMI-059/06/18, notifica o Dr Advogado JOSÉ LEOPOLDO BASILIO, OAB/SP 289.349, com escritório instalado na Rua Juvenal Lopes de Camargo, 37, Centro, município de Jarinu/SP, telefones (11) (11) 48871700, Defensor constituído do Militar do Estado acusado, para que no termos do artigo 56 das I-16-PM, seja cientificado a respeito do deferimento favorável acerca da Inexistência de Transgressão Disciplinar apurada por meio do procedimento referenciado. O não comparecimento no prazo de 5 dias a contar da publicação acarretará a ciência do acusado e consequentemente arquivo do procedimento.

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

Intimação

O Oficial Presidente do Procedimento Disciplinar 3BPMI-039/06/18 Intima o acusado Sd PM 110799-2 Dijan de Matos Caetano, pertencente ao efetivo do 3º BPM/I e o seu Defensor constituído, o Dr. Vladimir Donizeti Buisi, OAB/SP 390.388, para que compareçam em 14-12-2018, às 09h, na sala da Seção de Administração de Materiais, no 3º BPM/I, sito à Av. Cavalheiro Paschoal Innecchi 1538, Jd. Independência - Ribeirão Preto/SP, a fim de participarem da Audiência de Instrução e Julgamento, tendo em vista o término de afastamento regulamentar do acusado.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande

Comunicado

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 45BPMI-001/070/18, decide: Considerando a solicitação do defensor constituído dos acusados, Sd PM 142726-1 Laerte Alves de Miranda Júnior e Sd PM 143154-4 Denis Christiano Santos Brandão, Dr. João Carlos Campanini, inscrito na OAB/SP sob 258.168 e Dr. Vinicius Faria Santos, inscrito na OAB/SP sob 365.579, datada de 29-11-2018, em requerer e Redesignação da audiência agendada para às 09h30 do dia 05-12-2018 para data oportuna, sob a justificativa de que na mencionada data ocorrerá audiência perante a 3ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, nos autos do processo crime militar 0004605-85.2018.9.26.0030. Diante do exposto, com fulcro no artigo 10, das I-16-PM, Indefiro o solicitado pela defesa, ou seja, continua designada a audiência para às 09h30 do dia 05-12-2018, na Sede do 45° BPM/I, sito à Rua Guimarães Rosa, 1069, Bairro Ocian, Praia Grande/SP, telefone para contato: (13) 3471-9292, Ramal 2044, na Seção de Materiais, uma vez que este Presidente necessita instruir outros processos regulares instaurados, aliado ao fato do recesso forense encontrar-se próximo, sendo inoportuna a redesignação requerida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiaí

Intimação

1. O Presidente do Conselho de Disciplina 4BPRv-003/06/18, a que responde o Cb PM 116121-A Josué Paulino de Freitas, pertencente ao efetivo da 1ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária, intima o acusado e seu Defensor Dr. Osmar Rodrigues de Moraes (Advogado) OAB 329.260/SP, com escritório profissional à Rua Água Fria, 467, Conjunto 136, Água Fria, São Paulo/SP, a comparecerem para a Audiência de Instrução, agendada para o dia 12-12-2018, às 09h, a se realizar na Sede da 5ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária, localizada na Rodovia Rodoanel Mário Covas (SP-021), km 005, Sol Nascente, telefone (11) 4193-5893, município de São Paulo/SP, onde serão inquiridas as 05 testemunhas de acusação constantes da portaria do processo regular em referência.

2. Os autos encontram-se à disposição da defesa, em dias úteis, das 09h às 18h, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 5ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na Rodovia Rodoanel Mário Covas (SP-021), km 005, Sol Nascente, telefone (11) 4193-5893, município de São Paulo/SP, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas e/ou carga dos autos.

Comunicado

Em atenção à petição enviada em 03-12-2018, pelo causídico, Dr. João Carlos Campanini, OAB 258168 - SP, na condição de Presidente do Conselho de Disciplina 4BPRv-003/06/15, o qual responde, o agora, 3º Sgt PM 941373-1 André Aparecido de Lacerda, passo a responder o quanto segue:

Não assiste razão para realizar a reconsideração do Despacho de Mero Expediente, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 01-12-2018.

A data e hora ajustados, 05-12-2018 - 14h, foi considerada em comum acordo e de maneira formal nos autos, inclusive com a anuência do Dr. Rodrigo Vaz Del Cid Roxo, OAB SP379508, portanto, não foi imposta pela Administração Militar e sim repito, em comum acordo com o defensor que compareceu na sessão ocorrida em 31-10-2018.

Outro norte que se faz necessário destacar e que alicerça a escolha da data em comum acordo, é o afastamento regular deste Presidente, seguido do período de interrupção de instrução de feitos, conforme recesso do Poder Judiciário.

De tal maneira que, indefiro o pedido formulado na petição de 03-12-2018.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação

Edital DRHU 029 DE 3-12-2018

(CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA – AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária, CONVOCA para SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGAS os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária abaixo relacionados, que foram aprovados no Curso de Formação Técnico-Profissional, promovido pela Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" – EAP.

2. Os servidores convocados deverão comparecer na data, local e horário abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse por uma das vagas oferecidas.

3. Iniciada a sessão de escolha de vagas, será divulgada a destinação das vagas.

4. Os convocados serão chamados para escolha da vaga, respeitando-se, rigorosamente, a ordem da lista de classificação final geral, constante do Edital CCP 001/2015, publicado em 07-01-2015.

5. O convocado deverá comparecer 30 minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de um dos seguintes documentos de identificação em original, uma vez que nenhum documento ficará retido:

5.1. Cédula de Identidade (RG), com foto que permita a sua identificação; ou

5.2. Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, com foto que permita a sua identificação e dentro do prazo de validade).

6. O servidor convocado, que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar, terá preferência sobre aqueles ainda não chamados, desde que esteja melhor classificado.

7. O convocado ao optar por uma das vagas oferecidas, não poderá mudar de opção.

8. O convocado que não comparecer na referida sessão ou que se recusar a optar por uma das vagas oferecidas será transferido para uma das vagas restantes a critério da Administração.

LOCAL: Secretaria da Administração Penitenciária

ENDEREÇO: Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 – Santana – São Paulo - Capital

DATA: 07-12-2018

HORÁRIO: 09h

CLASS	NOME	RG
997	Fabio Jose dos Santos	450964553
999	Fabiano Heleno da Silva	27287209X
1000	Clayton Rodrigues dos Santos	280875320
1002	Maicon Douglas da Silva	14994574MG
1004	Bruno Gomes de Lima	404278103

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA I

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notificação

Fica notificada a empresa Thiago Marques 36291014882, CNPJ 30.611.374/0001-04, Rua 13 de Maio, 83 – Centro, na cidade de Colina/SP, no prazo de 02 dias úteis, a contar a partir da ciência desta Notificação no Diário Oficial do Estado, a entregar a mercadoria objeto da Nota de Empenho 2018NE00533, Pregão Eletrônico 08A/18PVFGL, Processo 155/18PVFGL, referente as entregas dos dias 07, 14, 21 e 28-11-2018 (840 kg de linguiça calabresa), sendo que o não atendimento da presente notificação a referida empresa estará sujeita à aplicação de multas e sanções administrativas restritas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/07, de 10/01/07 (multas), Resolução CC- 52, de 19/07/05 (suspensão), Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o Artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP – 10, de 19/11/02 (Pregão).

FAZENDA

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

5º Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-5 - Ribeirão Preto

Notificação

Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe-5, situada na Avenida Presidente Kennedy, 1.550, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto, telefone (16) 3965-9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CRDPe-5, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Maria Aparecida Segato da Silva Rosa, RG 12.688.032-3, CPF 031.036.908-86, correspondente ao período de 01-03-2018 a 31-03-2018.

Lazaro Ferreira da Silva, RG 20.570.510-8, CPF 082.205.638-00, correspondente ao período de 01-08-2017 a 30-06-2018.

Marlene Carlomagno, RG 14.873.023-1, CPF 030.953.288-42, correspondente ao período de 01-08-2018 a 31-08-2018.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Comunicado

Edital CAT/"Comissão de Promoção por Merecimento AFR 2014" 1, de dd-mm-2018

Dispõe sobre o Concurso de Promoção por Merecimento dos Agentes Fiscais de Rendas (AFR) 2014 e estabelece outras providências.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Comissão de Promoção por Merecimento instituída pela Resolução SF- 120, de 23-11-2018, COMUNICA a abertura do Concurso de Promoção por Merecimento, para os ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas (AFR), correspondente ao exercício de 2014, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar estadual 1.059/2008, regulamentada pelo Decreto estadual 58.057/2012, de 18-05-2012 (alterado pelo Decreto 58.733, de 17-12-2012), pela Resolução SF-53, de 30-07-2012, restabelecida e alterada pela Resolução SF-55, de 27-06-2017 (que igualmente restabeleceu as Resoluções SF-93, de 26-12-2012 e SF-103, de 30-12-2014), e alterada pela Resolução SF-57, de 18-05-2018.

1.2 - Cronograma

ITEM DATA EVENTO

1.2.1 15-01-2019 Disponibilização do Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) aos interessados.

1.2.2 15/01 a 22-02-2019 Período de verificação dos itens atribuídos aos interessados e/ou das pontuações auferidas aos itens no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO).

1.2.3 22-02-2019 Prazo final para apontamento de eventual inconsistência das informações no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO).

1.2.4 até 29-03-2019(*) Publicação da Listagem Classificatória Preliminar no D.O. (Diário Oficial do Estado).

1.2.5 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar Prazo para interposição de recurso à Comissão de Promoção.

1.2.6 5 dias úteis a partir da publicação da decisão da Comissão Prazo para pedido de reconsideração ao Coordenador da Administração Tributária.

1.2.7 até 28-06-2019 (*) Homologação do concurso e publicação do Resultado Final do certame.

(*) datas estimadas - podem ser postergadas ou antecipadas, a depender do volume de inconsistências e recursos a serem analisados pela Comissão.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA)

2.1 - A inscrição no Concurso de Promoção por Merecimento 2014 é automática para todos os Agentes Fiscais de Rendas.

2.2 - Concorrem ao presente certame os Agentes Fiscais de Rendas que, em 31-07-2014, integravam os níveis I ao V e que estavam em efetivo exercício nessa mesma data, inclusive os aposentados e/ou falecidos após 31-07-2014, que atenderem aos requisitos previstos no artigo 24 da Lei Complementar 1.059/2008, observado o artigo 1º das Disposições Transitórias da Resolução SF-55/2017.

2.3 - A pontuação do candidato será atribuída em conformidade com o disposto nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012 - e suas alterações. Para a promoção de que trata o presente Edital serão considerados, como regra geral, os eventos realizados ou concluídos no período de 1º/08/2013 a 31-07-2014, desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais, e, ainda:

2.3.1 - Os eventos relacionados nos códigos 2.1.1 a 2.1.5 da Tabela 2.1 ("Capacitação" - "Pontos por Certificado Apresentado"), concluídos no período de 1º/08/2012 a 31-07-2013, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas, não computados em certames anteriores e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais.

2.3.2 - Os eventos relacionados nos códigos abaixo, concluídos no período de 1º/02/2013 a 31-07-2013, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas, não computados em certames anteriores e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais.

i. Tabela 2.2: códigos 2.2.3 a 2.2.4;

ii. Tabela 2.3: todos os códigos;

iii. Tabela 3.6: todos os códigos;

iv. Tabela 3.7: todos os códigos;

v. Tabela 4.1: todos os códigos;

vi. Tabela 4.2: códigos 4.2.1 e 4.2.4.

2.3.3 - No primeiro processo de promoção do nível retribuitório I para o nível retribuitório II não serão considerados os períodos estabelecidos nos itens 2.3.1 e 2.3.2, aplicando-se no caso o disposto no artigo 9º, parágrafo único, item 2, do Decreto 58.057/2012.

3 - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROMOÇÃO (SIPRO)

3.1 - O Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) é a plataforma na qual estão centralizadas e serão processadas todas as informações relativas à pontuação e classificação do AFR no certame de promoção.

3.2 - O acesso ao SIPRO será feito pelo sítio da intranet http://etc.intra.fazenda.sp.gov.br/sites/siscat/sistemas/sipro/Paginas/sobre.aspx. O usuário terá acesso ao Sistema por certificado digital ou senha de acesso à intranet.

4 - DA VERIFICAÇÃO DOS ITENS ATRIBUÍDOS AOS INTERESSADOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES NO SIPRO

4.1 - O SIPRO dispõe de módulo que permite ao AFR verificar a pontuação que lhe foi atribuída nos termos da Resolução SF-53/2012 e alterações posteriores.

4.1.1 - Todos os eventos previstos nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012 (e suas alterações) já estarão previamente lançados no SIPRO, dispensando-se qualquer providência por parte do AFR, assegurado o disposto no item 4.4.

4.2 - Além da pontuação atribuída aos eventos, no SIPRO também estará disponível a classificação provisória do candidato, que será continuamente atualizada até o final do prazo previsto no subitem 1.2.4 deste Edital.

4.3 - A pontuação de cada candidato, outorgada conforme as Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012, será automaticamente calculada no SIPRO, respeitados os limites determinados na norma para cada tipo de evento ou conjunto de eventos. No caso de o candidato ter auferido quantidade de pontos que exceda tais limites, o Sistema é programado para considerar, para cada código das Tabelas, os eventos que auferem maior quantidade de pontos ao candidato, descartando os demais, de forma a maximizar sua pontuação.

4.4 - No período estabelecido no subitem 1.2.2, o candidato à promoção poderá conferir as informações constantes no SIPRO e apontar eventual inconsistência apenas no tocante aos pontos atribuídos a cada evento incluído. A eventual inconsistência deverá ser registrada pelo AFR em campo próprio do Sistema, impreterivelmente até a data prevista no subitem 1.2.3 deste Edital, sob pena de preclusão.

4.4.1 - Não será admitida, por via de inconsistência, a inclusão de eventos que não tenham sido apresentados dentro do prazo legal. Não obstante, caso o comprovante relativo ao evento tenha sido efetivamente apresentado pelo candidato à promoção e não conste no SIPRO, o candidato poderá, excepcionalmente, solicitar a correção, desde que apresente, por via de inconsistência, documentação (sob a forma de arquivos digitais) que comprove ter sido providenciada a inclusão do evento dentro do prazo legal no sistema atinente.

4.5 - As inconsistências apontadas pelos candidatos à promoção serão avaliadas pela Comissão de Promoção no prazo do subitem 1.2.4 do Edital, comunicando-se o resultado ao candidato pelo próprio sistema SIPRO.

5 - DO AFR APOSENTADO

5.1 - As informações relativas ao AFR aposentado após 31-07-2014 poderão ser consultadas no período estabelecido no subitem 1.2.2, mediante requerimento endereçado à Comissão de Promoção por Merecimento pelo endereço de e-mail comissaopromocao@fazenda.sp.gov.br, instruído com cópia digital do RG e do CPF.

5.2 - Eventuais inconsistências detectadas pelo candidato aposentado poderão, igualmente, ser informadas à Comissão pelo mesmo e-mail comissaopromocao@fazenda.sp.gov.br, no mesmo período estabelecido no subitem 1.2.2. A fim de atestar a inconsistência, poderão ser anexados, ao e-mail, documentos comprobatórios.

5.3 - Aplicam-se ao AFR aposentado todas as demais regras constantes no presente Edital.

6 - DO AFR FALECIDO

6.1 - As informações relativas ao AFR falecido após 31-07-2014 poderão ser consultadas por seu pensionista, no período estabelecido no subitem 1.2.2, mediante requerimento endereçado à Comissão de Promoção por Merecimento pelo endereço de e-mail comissaopromocao@fazenda.sp.gov.br, instruído com nome e número do CPF do AFR e, relativamente ao pensionista, cópia digital de seu RG, de seu CPF e documento comprobatório da qualidade de pensionista, podendo ser, neste último caso, cópia do demonstrativo do pagamento.

6.2 - Eventuais inconsistências detectadas pelo pensionista poderão, igualmente, ser informadas à Comissão pelo e-mail comissaopromocao@fazenda.sp.gov.br, no mesmo período estabelecido no subitem 1.2.2. A fim de atestar a inconsistência, poderão ser anexados, ao e-mail, documentos comprobatórios.

6.3 - Aplicam-se ao AFR falecido todas as demais regras constantes no presente Edital.

7 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR

7.1 - Findo o prazo para saneamento de que trata o subitem 4.5 do presente Edital, será publicada no (D.O.) listagem classificatória preliminar (resultado avaliatório e classificação), por nível retribuitório, organizada por ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no artigo 6º da Resolução SF-53/2012.

8 - DO RECURSO

8.1 - Da pontuação referente ao resultado avaliatório e da classificação caberá recurso à Comissão de Promoção por Merecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da listagem preliminar no D.O, nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução SF-53/2012.

8.2 - O recurso deverá ser registrado em campo próprio no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO), não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios, à exceção dos AFRs contemplados nos itens 5 e 6 deste Edital, em que o meio de comunicação para recurso será pelo correio eletrônico comissaopromocao@fazenda.sp.gov.br

8.3 - O resultado do recurso, na íntegra, será enviado ao recorrente por e-mail da Comissão de Promoção. O resumo da apreciação do recurso será publicado no D.O.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 - Da decisão da Comissão proferida em face de recurso interposto nos termos do item 8 deste Edital será admitido um único pedido de reconsideração, dirigido ao Coordenador da Administração Tributária, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, que se dará pela publicação do resumo da apreciação do recurso no D.O.

9.2 - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por correio eletrônico para o endereço comissaopromocao@fazenda.sp.gov.br observando-se que, quando se tratar de AFR em atividade, o pedido deverá ser encaminhado por meio de seu e-mail corporativo.

10 - DA CONTAGEM DE PRAZOS

10.1 - Os prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 9.1 fluem a partir do primeiro dia útil após a publicação no D.O.

10.2 - Sempre que o vencimento ocorrer em dia não útil, os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA FINAL

11.1 - Após apreciados todos os recursos e pedidos de reconsideração, será elaborada a listagem classificatória final, por nível retribuitório, que será, após homologação do Secretário da Fazenda, publicada no Diário Oficial do Estado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Findo o certame, os eventos cujos pontos foram computados pelos AFRs promovidos não poderão ser novamente considerados em futuros concursos de promoção por merecimento.

12.2 - A irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso de promoção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

12.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.